



PROCESSO N.º 240/08

PROTOCOLO N.º 9.188.317-1

PARECER N.º 573/08

APROVADO EM 03/09/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 654/2008– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do Município de Curitiba, que por seu Diretor solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente – Integrado ao Ensino Médio.

Com base no Parecer n.º 326/08 – CEE/PR de 11/04/08, a instituição de ensino obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 203/05 - CEE/PR Resolução Secretarial n.º 1619/05 de 23 de junho de 2005.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, matutino e vespertino
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: (3333 horas + 300 horas de estágio supervisionado) totalizando 3633 horas
- Período de Integralização: mínimo de 04 anos máximo de acordo com a legislação vigente
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Egressos do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 240/08

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“Após a conclusão do curso, o **Técnico em Meio Ambiente** será o profissional que deverá estar apto a: auxiliar no controle e monitoramento de sistemas de tratamento de águas, efluentes, resíduos sólidos e emissões gasosas utilizando-se de técnicas e equipamentos específicos e observando normas e padrões estabelecidos; participar de atividades de planejamento implantação, acompanhamento e avaliação de sistemas de Gestão de Qualidade; participar de projetos e atividades que visem a minimização da poluição do ar, da água e do solo, como também de estudos de avaliação de impactos ambientais; acompanhar programas de redução de consumo de águas, energia e outros insumos, bem como, auxilia em programas que objetivem a redução, reciclagem e reutilização de resíduos aumentando o ciclo da vida dos materiais; participar e colaborar em campanhas e movimentos sócio-educativas e ambientais que busquem mudanças de atitudes e condutas que visem a conservação e preservação do Meio Ambiente e a conseqüente melhoria da qualidade de vida da população, coordenar equipes de trabalho sob sua responsabilidade, orientando-as quanto ao cumprimento das normas de higiene, segurança e qualidade.

2.2 - Matriz Curricular

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

NRE: 09 - Curitiba
Estabelecimento : 0223 - Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba
Entidade Mantenedora : SEED
Curso : 0748 - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE
Turno: MANHÃ / TARDE
Município : 0690 - Curitiba
Ano de implantação : 2005
MATRÍCULA ANUAL
MODULO: 40 ENSINO MÉDIO INTEGRADO
IMPLANTAÇÃO GRADATIVA

	Codigo SAE	N.º	DISCIPLINAS	SERIES				nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
				1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	704	1	ARTE			2	2	160	133
	1001	2	BIOLOGIA					320	267
	601	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	2		320	267
	2201	4	FILOSOFIA	2	2	2	2	80	67
	901	5	FÍSICA	3	2	2		280	233
	401	6	GEOGRAFIA	3	3			240	200
	501	7	HISTÓRIA	3	2			200	167
	104	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	480	400
	201	9	MATEMÁTICA	3	2	2		280	233
	801	10	QUÍMICA	3	2	2		280	233
	2301	11	SOCIOLOGIA				2	80	67
			Subtotal	23	19	15	11	2.720	2.267
P.D.	1107	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA			2	2	160	133
			Total Base Nacional Comum	23	19	17	13	2.880	2.400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	4679	13	AGROECOLOGIA			2		80	67
	4711	14	ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES				2	80	67
	4708	15	ASPECTOS, IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS			2		80	67
	310	16	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2				80	67
	4706	17	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS				2	80	67
	4705	18	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				2	80	67
	4420	19	INFORMÁTICA APLICADA		2			80	67
	1470	20	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL		2			80	67
	1717	21	METODOLOGIA CIENTÍFICA		2			80	67
	1518	22	MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL				2	80	67
	4704	23	PAISAGISMO, ÁREAS PROTEGIDAS E PRAÇAS			2		80	67
	4717	24	QUÍMICA AMBIENTAL				2	80	67
4713	25	SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL				2	80	67	
4712	26	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			2		80	67	
			Total Formação Específica	2	6	8	12	1.120	933
			Total	25	25	25	25	4.000	3.333
	4446	27	ESTÁGIO PROF. SUPERVISIONADO.			4	5	360	300
			TOTAL GERAL	25	25	26	27	4.360	3.633



PROCESSO N° 240/08

2.3 - Certificação

Após concluir com êxito as quatro séries e o estágio supervisionado, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Meio Ambiente, Nível Médio.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 133 e 149.

- AMBEV – Companhia de Bebidas das Américas
- DL Indústria e Comércio Ltda;
- Dow Brasil S/A
- Eletrolux do Brasil S/A
- IAP – Instituto Ambiental do Paraná
- AWG – Automação Industrial Ltda
- DuPont Performance Coatings S/A

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rita de Cássia de Queiroz	- Licenciatura em Ciências Biológicas	- Coordenação de Curso
Marco Aurélio Pereira Bueno	- Licenciatura em Biologia	- Coordenação de Estágio
Christiane Annes Maciel	- Licenciatura em Educação Artística	- Arte
Mariane Nardi Santos	- Licenciatura em Ciências Biológicas	- Biologia - Agroecologia Educação Ambiental
Josemar Amaral Loyola	- Licenciatura em Educação Física - Especialização em Supervisão e Orientação Educacional	- Educação Física
Teresinha da Penha Moises	- Licenciatura em Filosofia - Especialização em Filosofia e Psicanálise	- Filosofia
Matheus Teodoro da Silva Filho	- Licenciatura em Física - Mestrado em Engenharia Elétrica	- Física
Alexandre Costa Vieira	- Licenciatura em Geografia	- Geografia
Divana Martins Matioski	- Licenciatura em Estudos Sociais/História - Especialização em História do Brasil	- História



PROCESSO N° 240/08

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rita de Cassia Haschel de Souza	- Licenciatura em Letras - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Língua Portuguesa e Literatura
Nelson Farago	- Licenciatura em Matemática	- Matemática
Etelvina Trindade Nakagawa	- Licenciatura em Química - Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso	- Química
Lindomar de Oliveira Souza	- Licenciatura em Filosofia - Especialização em Filosofia	- Sociologia
Iolanda Correia de Oliveira	- Licenciatura em Letras/ Inglês e suas respectivas Literaturas - Especialização em Ensino de Língua Portuguesa	- L.E.M. - Inglês - Metodologia Científica
Giovani Marcel Teixeira	- Bacharel em Engenharia Química	- Análises e Tratamento de Águas e Efluentes
Yuri Vashchenko	- Bacharel em Engenharia Florestal	- Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais - Paisagismo, Áreas Protegidas e Praças
Silvia Fontanive	- Bacharel em Engenharia Química	- Gestão de Resíduos Hídricos
Arthur Auwerter	- Bacharel em Engenharia Química - Especialização em Psicopedagogia	- Gestão de Resíduos Sólidos
João Carlos de Moraes Coppi	- Bacharel em Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática Aplicada
Mônica Brunner Schiffer	- Bacharel em Direito - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Legislação Ambiental
Rony Wykrota	- Bacharel em Química	- Monitoramento e Controle Ambiental
Giovani Marcel Teixeira	- Bacharel em Engenharia Química	- Química Ambiental
Carlos Olimpio Bork Neto	- Bacharel em Administração - Especialização em Pedagogia na Gestão Empresarial	- Sistema de Gestão Ambiental - Sistema de Gestão de Qualidade



PROCESSO N° 240/08

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 60/08 de 20/02/08 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e Rosi Carvalho, Engenheira Agrônoma, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório da Comissão Verificadora de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

Instalações adequadas para salas-ambientes/laboratórios:

Verificando 'in loco' as instalações são adequadas para salas-ambientes/laboratórios, sendo 4 laboratórios para Informática, 1 para Desenho, 4 para Construção Civil, 7 para Eletrônica, 8 para Química e 2 laboratórios para o curso de Meio Ambiente, que se encontram em construção. Os laboratórios seguem a padronização exigida por lei, com equipamentos modernos e manutenção permanente.

(...)

Instalações específicas para uso da biblioteca:

O Colégio dispõe de biblioteca com acervo atualizado com quantidade e variedade que atende as especificidades do curso.

O imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Ano	Série	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Concluintes
2004	1ª série	38	8	2	0
2005	1ª série	72	7	1	0
	2ª série	25	2	2	0
2006	1ª série	77	7	8	0
	2ª série	46	0	1	0
	3ª série	21	0	0	0
2007	1ª série	76	3	9	0
	2ª série	52	2	4	0
	3ª série	39	1	6	0
	4ª série	21	1	0	18

(...)



PROCESSO N° 240/08

Desenvolvimento do plano de capacitação docente:

(...) podemos comprovar como se dará o plano de capacitação dos docentes, visando a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Instituição. Destacamos que o plano consta de treinamento e aperfeiçoamento profissional com a participação de Semanas Pedagógicas, Grupos de Estudos, Palestras, Congressos e Encontros específicos na área envolvendo o processo ensino aprendizagem.

Acompanhamento e análise da situação dos egressos:

Pela data da autorização de funcionamento do referido curso, a Instituição não possui ainda alunos egressos.

Sugestões para alcançar a melhoria do curso:

É um conjunto de atividades, que em torno dos conteúdos em que a equipe pedagógica e professores compartilham com parcelas cada vez maiores atendendo as necessidades dos alunos. Por isso o planejamento coletivo deve ser um fórum de debates e negociações com a finalidade que a cada ano melhore a qualidade do curso.

Outras informações:

Com a finalidade de melhorar o atendimento nas aulas práticas, a Instituição disponibiliza recursos didáticos e metodológicos disponíveis, tais como: material escrito e recursos on line.

(...)

Para este curso podemos assegurar que a estrutura física, o desenvolvimento pedagógico característico faz com que a Instituição, tanto no pedagógico (capacitação de docentes/práticas e atividades extra-curriculares/projetos interdisciplinares), como no físico e de recursos humanos e os equipamentos disponíveis, encontram-se conforme determina a Legislação vigente, sendo que o Curso sofreu algumas alterações, como: Objetivos, Regime de Funcionamento, Matriz Curricular, Plano de Estágio, etc., pela data da autorização do referido curso (23/06/2005) a Instituição analisa a situação dos alunos egressos, através de informações recebidas de instrutores, alunos e parcerias. Como melhorias destacamos a reforma das salas de aula e a construção do bloco anexo com a instalação de 5 laboratórios. Podemos afirmar que as instalações específicas atendem as finalidades da proposta.

Diante do exposto a comissão é de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Integrado."

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 60/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta às folhas 33 e 34 Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a Direção do Estabelecimento à folha 32 encaminha Ofício n.º 147/07 e protocolo n.º 9.533.075-4 solicitando à Mantenedora providências quanto a execução do Projeto de prevenção de Incêndio.



PROCESSO N° 240/08

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio, 3633 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de 04(quatro) anos, presencial do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná no Município de Curitiba, conforme o estabelecido no art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada pelo Corpo de Bombeiros no presente Parecer.

Cabe ao Estabelecimento de Ensino a responsabilidade da guarda do processo que será devolvido para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de setembro de 2008.